



ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

CONTRATO Nº 29/2022
ORIUNDO PROCESSO Nº 34/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Que entre si fazem de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, e a empresa **MARCIA MAGNABOSCO (TecnoDonto)**, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, através de seu Gestor **INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO**, portador do RG 630.617 2ª SSP/TO e do CPF Nº 972.442.871-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa **MARCIA MAGNABOSCO (TecnoDonto)**, inscrita no CNPJ nº **08.713.605/0001-31**, com sede estabelecida na Rua Pernambuco, nº 110, Bairro Juçara, CEP: 65.900-500, Imperatriz, Estado do Maranhão, neste ato representada pela Sra. **MARCIA MAGNABOSCO**, inscrita no CPF nº 106.079.968-54, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, decorrente da Dispensa de Licitação nº 27/2022, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição visando a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos das Unidades Básica de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para entrega dos materiais deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, respectiva pôr parte da CONTRATADA.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses, contados à partir da data de sua assinatura, ou findando-se os quantitativos deste contrato, podendo ser prorrogados à critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Os bens/materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, o qual consta no preâmbulo deste termo, ou em local designado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 17.310,00 (Dezessete mil trezentos e dez reais)**.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. Os produtos ora contratados serão fornecidos conforme demanda, obedecendo a quantidade e preços unitários abaixo:

A



Fl. 42
Proc. Nº 34

ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

ITEM	CODIGO	PEÇAS	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3030049270	ANEL DE VEDAÇÃO ESCOTILHA 12 LITROS	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
2	365004368	ANEL FIXAÇÃO CORPO INF/SUOP FOTO LD MAX	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
3	3030001569	ANEL LIMITADOR	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
4	355000840	ANEL ORING 6-550	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
5	30365004395	APOIO TERMINAL ARO/JATO/SULG VENTUR CINZA	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
6	30365004397	APOIO TERMINAL ULTRASSOM CINZA	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
7	40701002510	BASE DO PEDAL CADEIRA SYNCRUS GL	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
8	51741200	BORRACHA ADAPTADOR CANULA SALIVA	11	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00
9	30365003190	COBERTURA DO RALO	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
10	30365004675	CORPO SUCTOR II S/REGULAGEM	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
11	30300052400	C TERMINAL TRIPO BORDEM 32	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
12	5205011MS	FILTRO DE AR REG.BITMETAL WORK	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
13	30302002840	INTERRUPTOR PUSH BUTTON 127	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
14	30300044030	KNOB EQUIPO SYNCRUS	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
15	30361000174	MANGUEIRA LIZA AZUL PU 6MM	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
16	345259	MANGUEIRA AZUL ESCURO 6MM	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
17	PU 008	MANGUEIRA 8MM CRISTAL	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
18	750151	MANGUEIRA 3/4 AZUL	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
19	4563	MANGUEIRA CRISTAL 2MM	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
20	58213	MANGUEIRA CRISTAL 4 MM	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
21	2727	MANGUEIRA DUPLA	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
22	30361000434	MANGUEIRA SULGADOR	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
23	20026	MANGUEIRA TRIPLICE	9	R\$ 50,00	R\$ 450,00
24	30300055003	PCI REFLETOR SIRIUS G8 SENSOR 5	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
25	40608001871	PCI CONTROLE II RAO X	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal ou Fundo Solicitante, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) serviços (s) em plena consonância a Ordem de Serviço.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die",

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

(assinatura)



ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os

Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos serviços oferecidos.

A



Fl. 44
Proc. N° 34

ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito - TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo nº 34/2022, Dispensa de Licitação nº 27/2022.
10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis - TO - Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, 16 de março de 2022.


INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO
Sec. Mun. de Saúde
CONTRATANTE


MARCIA MAGNABOSCO
CPF nº 106.079.968-54
MARCIA MAGNABOSCO (TecnoDonto)
CNPJ nº 08.713.605/0001-31
Representante/Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:
NOME Adine Chagas dos Santos
RG Nº
CPF Nº 026.282.021-82
ASSINATURA: 

TESTEMUNHA 02:
NOME DHONYAMARA DO NASCIMENTO
RG Nº
CPF Nº 036.684.211-02
ASSINATURA: 